



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**LEI Nº 1.084, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

Torna obrigatória a criação do Centro Cívico nos estabelecimentos de ensino da Rede Escolar Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a criação do Centro Cívico em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

**Parágrafo único** - O Centro Cívico elaborará o seu regimento interno e o estatuto do grêmio esportivo do estabelecimento de ensino.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 26 de junho de 2013.

  
**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de Xique-Xique*  
*Recebido Em 26/06/2013*  
  
Secretaria-Geral da Mesa